



## ANEXO I

# PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR**

FEVEREIRO/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI/CE**  
CNPJ Nº 07.520.372/0001-98  
RUA: 03 DE AGOSTO Nº 200 CENTRO, CEP: 63310-000

### Dados da Obra

Este memorial refere-se à Construção de Bueiro Triplo na Estrada do Sítio Alegre.

### Localização da Obra

A referida obra será executada na estrada que liga o Sítio Serraria ao Sítio Alegre no Município de Umari/CE.  
Conforme mapa de Localização.

### Estrutura do Projeto

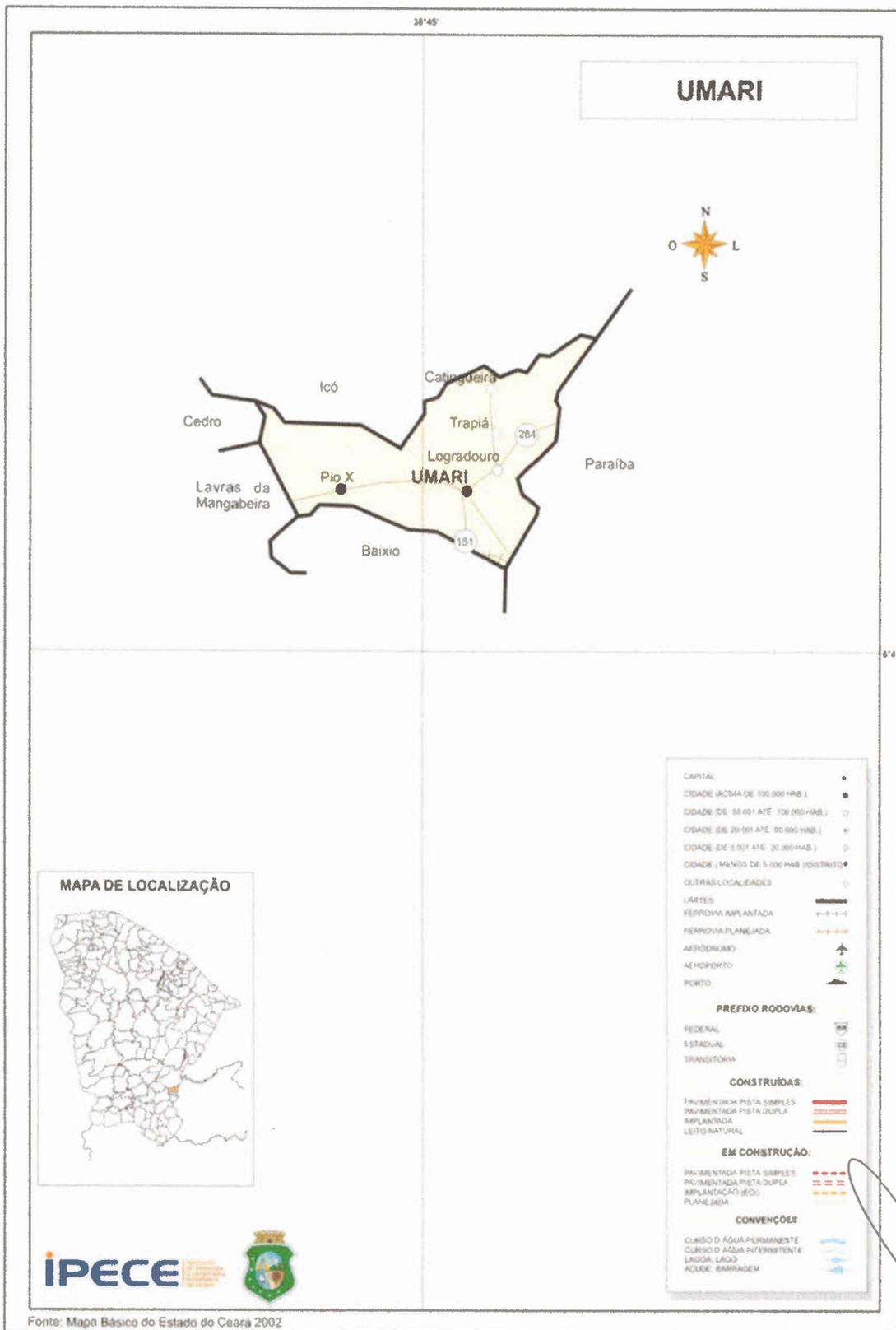
O projeto segue formatado da seguinte forma:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Mapa de Localização do Município;
- ⊕ Planilha de Orçamento;
- ⊕ Cronograma Físico Financeiro;
- ⊕ Memorial de Cálculo;
- ⊕ Encargos Sociais;
- ⊕ Composição de BDI;
- ⊕ Composição de Custo;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ Relatório Fotográfico;
- ⊕ Peças Gráficas;
- ⊕ ART: Projeto/Orçamento.

Atenciosamente,

*Fco. Fabio Ernesto de Souza*  
**CREA CE 11951D**  
**ernesto\_fabio@hotmail.com**

## MAPA DE LOCALIZAÇÃO



OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR

LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO ALEGRE - UMARI/CEARÁ

DATA: FEVEREIRO / 2025

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA 028.1 C/ DESONERAÇÃO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>CÓDIGO SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA</b>				
1.1.1	C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	183,41	550,23
<b>1.2</b>	<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				
1.2.1	C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	28,00	7,15	200,20
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>750,43</b>
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
<b>2.1</b>	<b>ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>				
2.1.1	C2796 ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	28,00	22,05	617,40
<b>2.2</b>	<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>				
2.2.1	C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	492,00	38,60	18.991,20
<b>2.3</b>	<b>ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>				
2.2.3	C0330 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	492,00	108,38	53.322,96
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>72.931,56</b>
<b>3.0</b>	<b>OBRAS E DRENAGEM</b>				
<b>3.1</b>	<b>OBRAS D' ARTE CORRENTE</b>				
3.1.3	C0440 BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm	UND	2,00	5.019,87	10.039,74
3.1.4	C0918 CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm	M	3,00	2.169,47	6.508,41
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>16.548,15</b>
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				
<b>4.1</b>	<b>LASTROS</b>				
4.1.1	C2860 LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	2,80	161,51	452,23
4.1.2	C1611 LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M3	1,68	45,88	77,08
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>529,31</b>
<b>5.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
5.1.1	C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	28,00	1,38	38,64
				<b>SUB TOTAL</b>	<b>38,64</b>
				<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>	<b>90.798,09</b>
				<b>VALOR DO BDI: 26,81 %</b>	<b>24.342,96</b>
				<b>TOTAL GERAL C/ BDI EM R\$</b>	<b>115.141,05</b>

Fco. Fabio Ernesto de Souza  
CREA CE 11951D  
ernesto\_fabio@hotmail.com



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR**  
**LOCAL: ESTRADA SÍTIO ALEGRE - UMARI/CEARÁ**  
**DATA BASE: FEVEREIRO/2025**  
**REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA028.1 - DESONERADA**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02	
			%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	<b>750,43</b>	100,00%	750,43		
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	<b>72.931,56</b>	60,00%	43.758,93	40,00%	29.172,63
3.0	OBRAS E DRENAGEM	<b>16.548,15</b>			100,00%	16.548,15
4.0	SERVIÇOS AUXILIARES	<b>529,31</b>			100,00%	529,31
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	<b>38,64</b>			100,00%	38,64
	<b>TOTAL PERCENTUAL %</b>	<b>100,00</b>	49,06%		50,94%	
	<b>TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %</b>	<b>100,00</b>	49,06%		100,00%	
	<b>VALOR PARCIAL S/ BDI R\$</b>	<b>90.798,09</b>		44.509,36		46.288,73
	<b>BDI (26,81%) R\$</b>	<b>24.342,96</b>		11.932,95		12.410,01
	<b>TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$</b>	<b>115.141,05</b>		56.442,31		58.698,74

*Fco. Fabio Ernesto de Souza*  
**CREA CE 11951D**  
 ernesto\_fabio@hotmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO BUEIRO TRIPLO TUBULAR  
LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO ALEGRE - UMARI/CEARÁ  
DATA: FEVEREIRO/2025

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>1.1</b>		<b>CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA</b>		
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA (2,00*1,50)	3,00	M2
<b>1.2</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>		
1.2.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (4,00*3,50) + ( 4,00*3,50)	28,00	M2
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
<b>2.1</b>		<b>ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES</b>		
2.1.1	C2796	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m (4,00*3,50*2,00)	28,00	M3
<b>2.2</b>		<b>CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>		
2.2.1	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (27,50*5,0)+(34,20*5,0)+(8,20*5,0)+(13,90*5,00)+(14,60*5,00)	492,00	M3
<b>2.3</b>		<b>ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>		
2.3.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (27,50*5,0)+(34,20*5,0)+(8,20*5,0)+(13,90*5,00)+(14,60*5,00)	492,00	M3
<b>3.0</b>		<b>OBRAS E DRENAGEM</b>		
<b>3.1</b>		<b>OBRAS D' ARTE CORRENTE</b>		
3.1.3	C0440	BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm (2,0*1,0)	2,00	UM
3.1.4	C0918	CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm (3,0*1,0)	3,00	M
<b>4.0</b>		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>		
<b>4.1</b>		<b>LASTROS</b>		
4.1.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (4,00*3,50*0,10) + (4,00*3,50*0,10)	2,80	M3
4.1.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM (4,00*3,50*0,06) + (4,0*3,50*0,06)	1,68	M3
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
5.1.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (4,00*3,50) + (4,00*3,50)	28,00	M2

Fco. Fabio Ernesto de Souza  
CREA CE 11951D  
ernesto\_fabio@hotmail.com



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>	<b>18,29</b>	<b>7,38</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,44</b>	<b>47,48</b>	<b>114,15</b>	<b>71,31</b>

OBRA: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR  
 LOCAL: ESTRADA DO SÍTIO ALEGRE - UMARI/CEARÁ

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,43
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,28
L	Lucro	7,80

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50% Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

	<b>BDI =</b>	<b>26,81%</b>
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA**

Preço Adotado: 183,4100

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	18,46	36,92
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>36,92</b>
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,09	72,405
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,99	2,3985
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	39,03	39,8106
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>146,4941</b>
Total Simples					183,41
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>183,41</b>

**C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO**

Preço Adotado: 7,1500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,13	18,46	2,3998
I0498	CARPINTEIRO	H	0,13	24,16	3,1408
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>5,5406</b>
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,04	16,09	0,6436
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,02	21,73	0,4346
I1724	PREGO	KG	0,012	17	0,204
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,009	36,64	0,3298
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1,612</b>
Total Simples					7,15
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7,15</b>

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C2796 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A.CAT. PROF. ATÉ 2.00m

Preço Adotado: 22,0500

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,13	18,46	2,3998
	<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>2,3998</b>
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
<a href="#">I0727</a>	<a href="#">COMPRESSOR DE AR 170 PCM (CHP)</a>	H	0,07	106,2396	7,4368
<a href="#">I0769</a>	<a href="#">ROMPEDOR PNEUMÁTICO (CHP)</a>	H	0,07	27,5843	1,9309
<a href="#">I0765</a>	<a href="#">RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)</a>	H	0,075	137,092	10,2819
	<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>				<b>19,6496</b>
	Total Simples				22,05
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>22,05</b>

C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM

Preço Adotado: 38,6000

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
<a href="#">I0690</a>	<a href="#">CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)</a>	H	0,2222	173,7102	38,5984
	<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>				<b>38,5984</b>
	Total Simples				38,6
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>38,6</b>

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO

Preço Adotado: 108,3800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,7	18,46	31,382
	<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>31,382</b>
	MATERIAIS				
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	70	77
	<b>TOTAL MATERIAIS</b>				<b>77</b>
	Total Simples				108,38
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>108,38</b>

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

C0440 - BOCA DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D=100cm

Preço Adotado: 5.019,8700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	24,54	69,5867	1.707,66
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	7,607	435,4166	3.312,21
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>5.019,87</b>
Total Simples					5.019,87
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5.019,87</b>

C0918 - CORPO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR D= 100cm

Preço Adotado: 2.169,4700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,5	18,46	27,69
I2391	PEDREIRO	H	0,3	24,16	7,248
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>34,938</b>
MATERIAIS					
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	3	419,02	1.257,06
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>1.257,06</b>
SERVIÇOS					
<u>C3324</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA</u>	M3	0,12	454,446	54,5335
<u>C1402</u>	<u>FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS</u>	M2	1,12	69,5867	77,9371
<u>C0057</u>	<u>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)</u>	M3	1,711	435,4166	744,9979
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>877,4685</b>
Total Simples					2.169,47
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2.169,47</b>

Tabela de Custos - Versão 028.1 - ENC. SOCIAIS 84,44%

**C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA**

Preço Adotado: 161,5100

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,3	18,46	23,998
	<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>23,998</b>
	MATERIAIS				
I0108	AREIA GROSSA	M3	1,15	119,58	137,517
	<b>TOTAL MATERIAIS</b>				<b>137,517</b>
	Total Simples				161,51
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>161,51</b>

**C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM**

Preço Adotado: 45,8800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,1	18,46	20,306
I2391	PEDREIRO	H	0,4	24,16	9,664
	<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>29,97</b>
	MATERIAIS				
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	83,58	2,7749
I0280	BRITA	M3	0,044	100,5	4,422
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11	0,71	7,81
	<b>TOTAL MATERIAIS</b>				<b>15,0069</b>
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
<a href="#">I0682</a>	<a href="#">BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)</a>	H	0,036	25,177	0,9064
	<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>				<b>0,9064</b>
	Total Simples				45,88
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>45,88</b>

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA**

Preço Adotado: 1,3800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,075	18,46	1,3845
	<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>				<b>1,3845</b>
	Total Simples				1,38
	Encargos <i>INCLUSOS</i>				
	BDI				0
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1,38</b>

Fco Fabio Ernesto ar. 11951D  
CREA CE 11951D  
ernesto\_fabio@hotmail.com

### **Objetivo do Memorial:**

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

### **Descrição Sumária do Projeto**

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### **Fonte dos Preços Utilizados**

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA versão 028.1 – Desonerada. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

### **BDI Utilizado**

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 26,81%.

### **Execução dos Serviços**

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

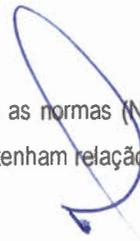
Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

### **Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.



### **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas.

Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

### **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

O município pagará pelos serviços ora proposto e efetivamente executados, argumentado no orçamento municipal, através de recurso oriundo do Fundo Geral, valor igual ou inferior à importância de R\$ 115.141,05 (Cento e quinze mil e cento e quarente e um reais e cinco centavos).

O pagamento será efetuado conforme cronograma e após atestado pela fiscalização.

Do valor orçado, 60% (sessenta por cento) representa o valor de compra de material a ser empregado e 40% (quarenta por cento) correspondem aos serviços de mão de obra.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os materiais e serviços que a seu critério, forem julgados em desacordo com os projetos e especificações. Ficará o contratante obrigado a refazer os serviços impugnados pela fiscalização sem ônus para a contratante.

Fco. Fabio Ernesto de Souza  
CREA CE 11951D  
ernesto\_fabio@hotmail.com

### **Placa Padrão da Obra**

Placa com a identificação da obra em Chapa de aço galvanizada espessura 0,3mm com pontalete de 3,0" x 3,0" em esmalte sintético.

### **Locação da Obra**

Será feita pelo topográfico, Nivelador e Ajudante, a relação de eixo bem como o nivelamento e marcação dos piquetes para o dimensionamento dos tubos (quando houver) no local de acordo com o projeto. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a Contratada fará comunicação à fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. Será feita com Teodolito, Nível tendo como apoio uma Caminhoneta Saveiro.

### **Movimento de Terra**

As escavações serão convenientemente isoladas executadas com Retro Escavadeira de Pneus, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis à segurança dos operários. As escavações em material rochoso poderão ser realizadas por meio manuais, mecânicos, conforme natureza e zona de trabalho, de modo a preservar a integridade da rocha de fundação. Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material em areia grossa, proveniente de jazida distanciada de aproximadamente de 5,0 km dessa Passagem Molhada, compactadas manualmente em camadas de 20 cm, devidamente umedecidas de modo a dar estabilidade à obra, na cabeceira da Passagem Molhada será executado um aterro com argila compactada.

### **Alvenaria de Pedra**

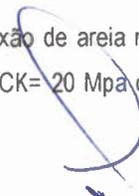
A fundação e a estrutura serão executadas em pedras argamassadas, limpas e de tamanhos irregulares, espessuras superiores a 15 cm, molhadas, assentadas com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, com agregados adquiridos. O cimento a ser empregado é do tipo Portland, devendo satisfazer as exigências da EB-1 e EB-2 da ABNT. E deverá ser entregue no local no local da obra em sua embalagem original e deverá ser armazenada em local seco e abrigada; o tempo de armazenamento e a forma de empilhamento deverão ser de modo que não comprometam a sua qualidade, serão executados lastros de concreto para contraventamento.

### **Tubos de Concreto**

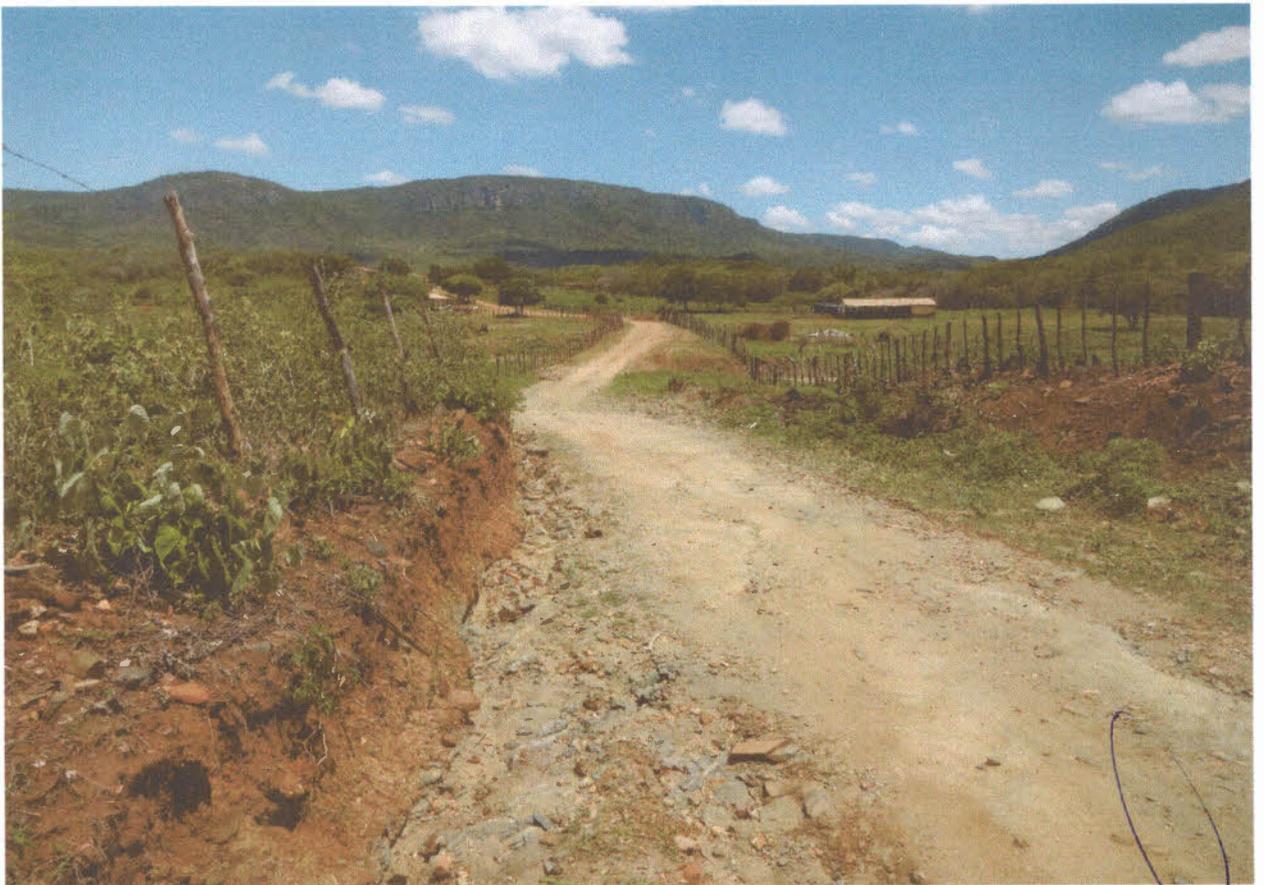
Serão assentados tubos de concreto armado com diâmetro de 100 cm sobre um coxão de areia média. Para o recobrimento das manilhas uma cama de concreto com espessura de 6,0 cm com FCK= 20 Mpa com agregado produzido.

### **Limpeza**

Serão removidos todos os entulhos resultantes da construção do Bueiro.



Fco. Fabio Ernesto  
CREACE 119510  
ernesto\_fanor@n...



*[Handwritten signature]*

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Umuarama  
Nº 000041



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0601070666**  
Registro: **11951D CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**  
**RUA TRÊS DE AGOSTO**  
Complemento:  
Cidade: **Umari**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**  
Nº: **200**  
CEP: **63310000**  
ART Vinculada: **CE20210855974**

Contrato: **020/2021** Celebrado em: **01/09/2021**  
Valor: **R\$ 2.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA SÍTIO SERRARIA AO SÍTIO ALEGRE**

Nº: **S/N**

Complemento:  
Cidade: **Umari**

Bairro: **ZONA RURAL**  
UF: **CE**

CEP: **63310000**

Data de Início: **13/02/2025** Previsão de término: **31/03/2025** Coordenadas Geográficas: **-6.580495, -38.703279**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade  
1,00

Unidade  
un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO NA ESTRADA QUE LIGA SÍTIO SERRARIA AO SÍTIO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE UMARI CEARÁ.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA - CPF: 194.765.163-68**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ - CNPJ: 07.520.372/0001-98**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **14/02/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8217719725**





## **ANEXO II**

# **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

## PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa n. 2025.02.20.1.

**Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na construção de bueiro triplo na estrada do Sítio Alegre, Município de Umari/CE, conforme projetos apresentados em anexo.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Total
01		Serv.	01	

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

### INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: .....  
CPF: .....  
Telefone: ..... e-mail: .....

### DADOS BANCÁRIOS

Banco: .....  
Agência: .....  
Conta para depósito: .....  
Titular: .....

Data: .....

.....  
**Assinatura do Proponente**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÕES**



**DECLARAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.02.20.1.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n. ...., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade n. .... e CPF n. ...., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



## **ANEXO IV**

# **MINUTA DO CONTRATO**

## MINUTA DO CONTRATO N..../.....

Contrato que entre si fazem a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE UMARI/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Juscivaldo Andrade de Sousa, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n. 2025.02.20.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Juscivaldo Andrade de Sousa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados a serem prestados na construção de bueiro triplo na estrada do Sítio Alegre, Município de Umari/CE.

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Projetos;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta da contratada;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Contratante.

3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por

ambas as partes.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização do Contratante.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

5.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

5.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei Federal n.

14.133/2021.

5.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

5.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal n. 14.133/2021;

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

6.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.11.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

6.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

6.13. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 6.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado;
- 6.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 6.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 7.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 7.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 7.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -

SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

7.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 7.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto;
- 7.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 7.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 7.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 7.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação;
- 7.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 7.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 7.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 7.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;
- 7.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei Federal n. 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 8.2. A contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 8.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 8.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 8.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário,

desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.6 deste contrato.

8.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.14.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.18. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando à contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133/2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n. 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0342.1.014	44.90.52.00
07	01	26.782.0342.1.014	33.90.39.00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n. 12.527/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca vinculada de Umari/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Umari/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**



Testemunhas

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....